



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036

PORTARIA Nº 054/2022

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora “MÔNICA DE FÁTIMA ROSA”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, § 5º da CF**, e com o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006 resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora MÔNICA DE FÁTIMA ROSA, matrícula nº 2049, inscrita no CPF sob o nº 962.986.427-49, efetiva no cargo de PROFESSOR B, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos **INTEGRAIS**, conforme processo Eletrônico IPREV-CA nº **2.748/2022**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	2.803,52
Triênio (50%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	1.401,76
Regência Incorporada (25%) – Lei Municipal nº 1.510/2013	700,88
Gratificação por Valor e Assiduidade - GVA Lei Municipal nº 1.510/2013	560,70
TOTAL MENSAL	5.466,86

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 30 de Agosto de 2022.

MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO
Diretor Presidente – Portaria nº 077/2021